



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.898/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER ALTERAÇÃO DO NOME DA AVENIDA JOSÉ RABELO DE SOUZA, NO TRECHO COMPREENDENDO ENTRE A ESQUINA DA LOJA REAL AUTO PEÇAS À SERRALHERIA CABRAL, NO BAIRRO MARIA JOSÉ DE PAULA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à Avenida José Rabelo de Souza, no trecho compreendido entre a esquina da loja Real auto Peças à Serralheria Cabral, a denominar-se Zé Paracatu, no Bairro Maria José de Paula, nesta cidade, nos termos do inciso XX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O emplacamento com os nomes das respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de Setembro
de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal